ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 080/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.697, DE 08 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 2.697, de 08 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A nomeação para a vaga ora ampliada será realizada mediante **aproveitamento de processo seletivo público**, conforme os critérios estabelecidos no respectivo edital e observadas as normas constitucionais e legais que regem o acesso a empregos públicos, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.697/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à vigência da Lei nº 2.697/2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: COMISSÃO
Data: 21/05/25
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: APROVADO
Data: 21/05/25
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de maio de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 080/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei que altera a redação do artigo 3º da Lei, posto que as Agentes de Endemias, em detrimento a natureza de seu vínculo, não prestam concurso e sim processo seletivo público,** a fim de conferir maior clareza e segurança jurídica quanto à forma de provimento da vaga pública nela prevista.

A redação proposta estabelece de forma expressa que a nomeação para a vaga ora ampliada se dará mediante **aproveitamento de processo seletivo público**, com estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

A medida visa evitar interpretações equivocadas ou lacunas quanto à forma de preenchimento da vaga criada, reafirmando o compromisso do Município com a transparência, a legalidade e o respeito às normas que regulam o acesso aos empregos públicos.

Importante destacar que as demais disposições da Lei nº 2.697/2025 permanecem inalteradas, sendo esta alteração pontual e de natureza interpretativa, sem gerar impactos orçamentários ou financeiros adicionais ao erário municipal.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 080/2025: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.697, DE 08 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 21 de Maio de 2025.

Márcio Rottoli - MDB
Presidente

Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente

Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator

Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico